LEI N.1451 DE 08 DE MAIO DE 2002.

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO APRA ATENDIMENTO À EXCEPCIONALIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Major Vieira, autorizado a contratar em caráter temporário para atendimento a excepcionalidade dos serviços públicos municipais na área de assistência social do município.

§ 1°- A contratação dá-se em atendimento a necessidade e imperiosa implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti – do Ministério da Previdência e Assistência Social, Secretaria de Estado de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social em Atendimento ao disposto ao art. 37, IX da Constituição Federal.

§ 2° - O servidor contatado por esta lei autorizativa será provido pela CLT, em atendimento a excepcionalidade dos serviços públicos, com prazo de vigência compreendidos entre 30.04.2002 a 31.12.2002, assim discriminado:

Cargo – Monitor de Programa 01 – Vaga – Nível salarial R$ 480,00 – Habilitação exigida – Habilitação Superior em Assistência Social.

Art. 2° - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 08 de Maio de 2002.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal